

37

Anuaes do Parlamento  
Brazileiro

Câmara dos Sen. Deputados  
Primeiro Anua de Decisões  
Sétima Legislatura  
Senat de 1878  
Tomo II

Rio de Janeiro. Typ. Luc, 1879

pag. 420

pag. 430 (Senat de 10 de Fevereiro de 1879)

O Sr. José Bonifácio -

"Ora com a + curiosa  
atenção, as explicações de  
nobre ~~pre~~ presidente do conselho,  
auctorizadas das que nos foram  
expostas pelos ministros dominicanos

O ministro de negócios para  
Silveira

e em Tristezas comparei  
 que, se processo uma pin-  
 tura e me afante dar pe-  
 quenas distinções, encontros  
 todo o resumo da políti-  
 ca do nobres ministros  
 muitas das proposições: —  
 constituinte enstituida, e  
 leis indirecta pela dirig-  
 ção governamental do  
 electorado.

O illustre presidente  
 do conselho declarou - no  
 seu contradição o seu digno  
 ex-colega ~~de~~ de estancu-  
 geiros que a reforma, em  
 referencia a eleições dire-  
 ta ~~na~~, continha - mas  
 um limite unicamente  
 quanto a materia, mas  
 um limite quanto ao mo-  
 do de legislar; de sorte  
 que, tanto em relação ao

censo, como a exclusão dos analfabetos, o governo proclama - nos que a constituinte pode dar a eleição direta ao país, mas não pode estabelecer a senão com o censo que se lhe marcar, senão com as restrições e a legislação ordinária julgar necessárias.

Uma constituinte só invocada para restringir direitos políticos, e restringi-los nos termos indicados por lei ordinária!

431 Se presidente, não podem haver restrições senão quanto à matéria; o + exige poderes especiais.

A doutrina contrária é doutrina inconstitucional; e eu não compreendo gover-

no livro sem que se a-  
prie primeiro p[er] todos,  
no principio da sobera-  
nia, em sua + proxima  
origem.

Os escriptos do mi-  
nistrio quanto a conti-  
tuicas do Imperio, escriptos  
do p[er] eu tambem por li-  
gitima transaccão entre as  
opinões divergentes, accedendo  
de bom grado, quanto a re-  
forma da constituição pela  
constituinte, não proviam  
para q[ue] os nobres ministros  
reconhecsem a extrema dis-  
posiçã da lei fundamental.

O mandato extraordinario  
e especial de apanche, su-  
bordinario ao mandato ordi-  
nario e geral.

A doutrina do ministri-  
rio é a seguinte:

41  
A legislatura ordinária tem o direito de impor à constituinte regras quanto ao modo por que deve ser reformada. Essa doutrina é legítima?

há posse ...

É explícita por: O texto constitucional é expresso e refere-se à natureza reformável. ~~Por~~, cuja necessidade deve ser declarada. Por esta necessidade distingue-se do modo por que deve ser provido, por a divisão dos poderes exclusi-va a constituinte, aci-ma de todos, dentro dos li-mites constitucionais. ~~na~~ Por na lei de reforma não interveem o Senado e o Poder Moderador, como não pode intervir a Câmara. Por

92  
o limite imposto à so-  
berania atribuídos de legis-  
lar, e a para os represen-  
tantes de hoje e voltar-  
nem [constituinte?], o em-  
penho do voto prévio, é  
para todo o mandato im-  
perativo por quem nem  
as menos o podia cooperar  
~~pro~~ Prop a garantia  
última da independência  
dos poderes assenta sobre  
a independência do poder  
constituente, quando se pe-  
samente os preceitos de cons-  
tituição do Superior. Prop  
a lei ~~extraordinária~~ extraordi-  
nária percorre os trâmites de  
discussão, e esta impõe a  
liberdade de opinião, e a  
liberdade do voto. Prop ta-  
ntinha ~~em~~ contraria  
princípio de delegação da

cional, e não pode ser li-  
mitado pela própria lei  
orgânica.

As restrições putendi-  
das, elevando o censo ar-  
bitrariamente contribuintes  
entre si têm um vasto  
alcance, restringem o eleito-  
rado a um número de f-  
rma convenientemente e ex-  
cluem do direito de voto  
uma enorme massa de  
cidadãos brasileiros, até  
hoje no gozo de seus di-  
reitos. É grave a situação,  
é a constituição sem li-  
berdade.

---

---

---

Em relação a um  
privilegiado do voto eleito-  
rado, se por o p se puten-  
de, o cidadão se anqueri:

94  
nha, o govt. não perde o  
seus recursos. O govt. ~~se~~  
dispõe de tudo de q. não  
dispõe um particular.

O governo dispõe de  
toda os meios de administra-  
ção do emprego, Titulo,  
contratos, privilegios, direção  
do dinheiro publicos; e  
não tem, na esfera da a-  
ção particular, a honra,  
fortuna, amizade, relações.

O cunho elevado pode  
significar a hipocrisia  
de elites indietas, quando  
me recordo do partido, ainda  
outrem sucedido no país, de  
queda do partido conservador,  
em seus ultimos dias;  
quando vejo umus vista-  
veis reconciliados sobre a  
cova, que devia devia conter  
mas proprias doutrinas;



quando ~~seja~~ os vejos enrolan-  
do a mesma bandeira,  
na mesma pomba de um  
precipicio aberto; quando  
vejos & a lei do terço ante-  
quilon entas a reforma  
rieda; em recio & a re-  
forma de S. S. Exp. anti-  
quile a reforma liberal?

E' esta a bandeira que  
depende, e' a que deujo ou  
levandata, e' o motivo  
que leva a estas acci-  
tar todos os esclareci-  
tos dados pelos nobres mi-  
nistros, a julga - los pe-  
los minus depicentes, pe-  
ra & prama per perpilha-  
do por toda a camara de  
deputados (Aporiados).

hmm - e uma prova?  
Um que se - la ~~no~~ no mes-  
mo espectáculo que pre-

renunciemos.

O Sr. Silveira Martins: — O projecto que vi e aceitei não se tratava de nada mais; isto é de outros projectos, apresentados depois.

O Sr. José Bonfani — Real a prisa da causa directa do procedimento do ministro, quando contempla o gabinete apresentando-se com um ministro de Fazerem substituído o seu país, e na ausência do ministro de estrangeiros? Não se explica o motivo, pois uma causa para se manifestar apoio ao governo, o aplear

surprende de todos os lados,  
e não há nenhum ponto de  
confiança (Apoisado)

C do Venturoso Cam-  
po: — Pode ser um an-  
zol (Rio)

C do Sr. José Bonifácio:  
— Não creio q' o seja e é  
por isso que ~~me~~ <sup>me</sup> espanto.

C do faldismo do Leão:  
— Não é uma isca.

pp 452 C do J. B. — Si lan-  
ço minhas vistas para a  
oposição ou palavra ape-  
nas em relação a um  
ministro, vejo com espau-  
to ~~em~~ um país repul-  
sivo, diante de um  
governo livre, accusar-se o  
ex-ministro de pagar pe-  
ra louca. se o ministro de  
pagar e vice-versa (apoi-  
do) Dididem o governo em

2 partes, — o gabinete do  
 Sr. Gaspar Martins e o gabi-  
 nete do outro ministro.  
(apontes e apoiados daquelle  
tempo; com o governo dos  
principios de liberdade; de  
constitucional; outro o governo  
gabinete do contrato, por  
loteiras, de violencias, tais  
actos não são simplesmente  
actos de um homem; são  
actos de todo o ministerio;  
em nome da ~~potestade~~ camara  
ra, si a camara repul-  
scenda um principio, e pe-  
ciso salvar a todo ou matar  
a todo (Apoiados) ~~traz~~  
~~parte de partido e de todo~~  
Constituiram-se representa-  
voes por todos estes actos.  
há reparo do ministerio  
actual o ex-ministerio de  
fazendas (Apoiados) ~~com~~

ponto de partida e' de hoje  
 em diante: peço a libe-  
 rdade de eleicoes em nome  
 da santidade da lei, pe-  
 ço a constituinte em no-  
 me da constituintes p<sup>o</sup> p<sup>o</sup>-  
 priados, muito bem. A-  
plausos das galerias)

Oratio discursus:

O Sr. Mantua Campos  
Sinai de atencas / - R.  
 presidente, depois do discursus  
 do Sr. Campos deputado  
 por S. Paulo, em portuguez  
 pronunciou a palavra, re-  
 metteno a necessidade  
 de delexis de sobre ve-  
 ridade de cunhos algu-  
 mas explicacoes. Repetiu,  
 e reitero a j' acaba de se  
 exigir pelo sobre deputa-

de por S. Paulo no seu  
 seu reparo ao seu  
 preço pela nova forma  
 de governo, e levou o  
 Sr. presidente do conselho  
 ao ponto de silenciosa-  
 mente apresentá-lo  
 com ministros em subs-  
 tituição de dois.

Apresenta-se no S. Ex-  
 cm com um novo ministro e  
 fica com + uma pasta,  
 ficando o notório do S.  
 Ex. ocupava já e não  
 superior a sua capaci-  
 dade / não apoiado, mas  
 não. O Sr. presidente  
 recebeu a ordem.

Nas discussões plecti-  
 vas do ministro da agri-  
 cultura etc.